

TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA – SECID E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS

(Processo nº 2020/2982)

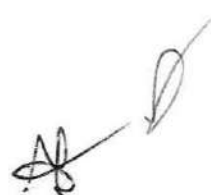
Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo seu Secretário – Sr. Paulo Henrique de Campos Soranz, brasileiro, portador do RG nº 20.982.800-6 e do CPF nº 203.359.908-60 e a Organização da Sociedade Civil SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 71.864.805/0001-21, fixado à Rua Francelino Romão, nº 100, Vila Rica, Sorocaba, São Paulo – SP, CEP 18052-370, representada neste ato por João Antônio Gabriel, Presidente, brasileiro(a), portador do RG nº 8.394.571-4, e do CPF nº 391.661.398-72;

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, na Lei Municipal Orçamentária nº 12.160, de 26 de Dezembro de 2019, e no Decreto Municipal 23.497/18, resolvem PRORROGAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 30/03/2020 até 27/06/2020, prorrogada em 28 de junho de 2020, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 28/06/2020 até 25/09/2020, prorrogada por mais 3 meses pelo período de 26/09/2020 a 25/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO



Fica também suprimida a média de 66,36% (sessenta e seis, vírgula trinta e seis por cento) do valor total do termo de prorrogação.

I – Em razão da supressão do serviço, será suprimido o repasse mensal, passando de R\$ 95.942,54 (Noventa e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 32.270,24 (Trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), a partir de 26/09/2020.

II – O serviço ofertado de Acolhimento Emergencial para Pessoas em Situação de Rua no Município de Sorocaba se mantém, e o acolhimento será de até 30 pessoas por dia, no período diurno.

CLÁUSULA TERCEIRA

Após a supressão do serviço, o valor do Termo de Colaboração para a meta de 30 pessoas por dia no período diurno, passa a ser de R\$ 96.810,72 (Noventa e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos).

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 32.270,24 (Trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) mensais.
- b) R\$ 96.810,72 (Noventa e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos) pela soma do período de 3 (três) meses.


II – O valor descrito no inciso I será composto de repasses federais.

- a) Repasse Federal mensal: R\$ 32.270,24
- b) O valor total corresponde a alínea “b” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

III – O plano de Trabalho é parte integrante do presente Termo de Prorrogação e Supressão.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente Termo de Prorrogação e Supressão.



E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 22 de Setembro de 2020.



Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário da Cidadania



João Antonio Gabriel
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Fabiano Mangini Rolim
CPF: 29104596891

Testemunha 02:

Nome: Renata Bernardes
CPF: 20243402880